

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Contratação do treinamento “COBIT 2019”, na modalidade in company, com carga horária de 16 horas (por turma), a ser realizado nas dependências do Tribunal de Justiça de Goiás, com previsão de início no dia 28 de agosto de 2023 e término no dia 31 de agosto de 2023, com o objetivo de capacitar 30 (trinta) servidores(as) da Diretoria de Tecnologia da Informação, a ser promovido pela **Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, inscrito no CNPJ n.º 07.774.090/0001-17.**

1.2 A contratação terá início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante.

1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4 A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CURSO	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS	INVESTIMENTO (por turma)	INVESTIMENTO (total)
<i>COBIT 2019</i>	16 horas/aula (por turma)	02 Turmas: 15 participantes (cada)	R\$ 15.900 (quinze mil e novecentos reais)	R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

De acordo a alínea “f” do Inciso III do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, a capacitação profissional promovida pela Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial



Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.774.090/0001-17, se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Neste sentido, cita-se parte do Acórdão n.º 439/1998, proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, que considera que a contratação de cursos de capacitação será processado por inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, Decide: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...).”

Portanto, a justificativa do preço é feita, em consonância com o entendimento constante no Acórdão n.º 819/2005 (TCU-Plenário), no sentido de que o preço deverá estar compatível com os praticados pelo(a) contratado(a) junto a outros órgãos.

Vejamos:

“9.1.3 quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).”

No mesmo sentido, a Advocacia-Geral da União, disciplinou a questão, por meio da edição da Orientação Normativa AGU n.º 17/2009:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

Dessa forma, a justificativa de preço exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, foi feita com a juntada de Declarações e Notas de Empenho da CONTRATADA com outros entes, demonstrando a compatibilidade do preço praticado

com o ofertado, nos termos do que dispõe a Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Contas da União tem reiteradamente enfatizado sobre o dever de capacitação dos agentes públicos como instrumento operacional de governança pública, já que a melhoria da Administração Pública perpassa pelo agente público consciente e qualificado de suas atribuições. Tal qualificação é extremamente ampla e demanda condições a serem implementadas para que se possa atender ao escopo pretendido.

Assim, a atualização dos(as) servidores(as), com empresas e profissionais de alto conhecimento, reconhecidos pela sua expertise e de conteúdo programático eficaz, alinhando a teoria com a prática, representa um investimento à melhoria da gestão pública. Isto porque, a atualização e o aprimoramento constante de servidores(as), possibilita a entrega à sociedade de um serviço público de qualidade.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, alínea *f*, c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 6º. *Para os fins desta Lei, consideram-se:*

(...)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;



- 6.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- 6.3.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- 6.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.3.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.3.11** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.3.12** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.3.13** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 7.2** Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;
- 7.3** Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;
- 7.4** Efetuar o pagamento de todos os custos relativos a hospedagem, passagens aéreas, alimentação e demais despesas de viagem do palestrante e sua equipe;

- 7.5** Disponibilizar aos participantes todo material didático do evento (caneta, pasta, bloco para anotações, material didático do treinamento);
- 7.6** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da contratação;
- 7.7** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações;
- 7.8** Emitir os certificados de participação no evento, com especificação da carga horária, data da realização e conteúdo programático;
- 7.9** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 7.10** A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Emitir a Nota de Empenho;
- 8.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.3** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos; que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.4** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;
- 8.5** Disponibilizar o local para a realização do presente curso objeto deste Termo de Referência;
- 8.6** Disponibilizar todos os recursos áudio visuais necessários para a realização do tratado treinamento;
- 8.7** Prestar apoio com pessoal próprio visando a recepção e o credenciamento dos participantes;
- 8.8** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



8.10 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

9. DA OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1 A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

9.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3 A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras, negócios, documentos, entre outros;

9.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10. DO CONTRATO

O presente Contrato será formalizado por meio da emissão da Nota de Empenho.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O referido treinamento tem previsão de início nos dias 28 de agosto de 2023 e término no dia 31 de agosto de 2023, com carga horária de 16 horas (por turma), a ser realizado nas dependências físicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na modalidade presencial, na cidade de Goiânia – GO.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

12.2 Para pagamento do subitem 10.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado.

12.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA.

12.4 A Nota Fiscal e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

12.5 Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência.

12.6 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação.

12.7 Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.8 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

13.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

13.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 11.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

13.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

14. DA GESTÃO

Fica designada como Gestor do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Administrativa da EJUG.

Raphael Silveira Barros Mesquita
Setor de Custeio e Infraestrutura – EJUG

De acordo: **Denise Evangelista Teixeira**
Diretora do Setor de Custeio e Infraestrutura – EJUG

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 707294827251 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000396430 (Evento nº 19)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 20/07/2023 às 16:47

DENISE EVANGELISTA TEIXEIRA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 20/07/2023 às 17:40

